



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 037/2021 - DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para retirada do Município de Sagres do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR e dá outras providências.”

ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a retirada do município de Sagres - SP do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do art. 25 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 004/2021, de 17 de março de 2021, que ratificou o protocolo de intenções.

Município de Sagres/SP, 26 de Agosto de 2021.

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 037/2021 de 24/08/2021

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO